

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

Tatuí, 17 de maio de 2019.

Ofício nº 393/SMNJ/19

Ref.: Projeto de Lei nº 017/2019.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de passar às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 017/19 que “institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Tatuí e dá outras providências”.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, diante de sua importante finalidade com **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.


MARIA JOSÉ V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 02400/2019	Date: 23/05/2019 Hora: 15:25
	Ofício Nº 163/2019
	Autoria: PREFEITURA DE TATUÍ
	Assunto: Projeto de Lei 017/19 – Política Municipal de Mobilidade Urbana URGENCIA URGENTÍSSIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Tatuí e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí, fundamentada na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

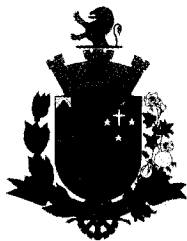
Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade é entendida como a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no Município de Tatuí, através da integração entre os diferentes modos de transporte e da melhoria da acessibilidade e mobilidade no território.

Art. 3º Compreende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens pelo território, com base nos desejos e necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização de diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TATUÍ

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os princípios que regem a Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) de Tatuí são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

- I - Priorização dos meios de transportes coletivos e não motorizados;
- II - Reconhecimento do espaço público como bem comum, de titularidade do município, que deve ser utilizado com equidade;
- III - Universalidade do direito de se deslocar e de usufruir da cidade;
- IV - Utilização da mobilidade urbana como forma de inclusão social e acesso ao direito à cidade;
- V - Segurança nos deslocamentos para promoção da saúde e garantia da vida; e
- VI - Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação do serviço de transporte urbano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º Os objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí são:

- I - Fortalecer a gestão da mobilidade urbana no município;
- II - Tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual;
- III - Promover o transporte ativo;
- IV - Promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes; e
- V - Reduzir os tempos de deslocamentos e melhorar a infraestrutura disponível.

Art. 6º Para o objetivo de fortalecer a gestão da mobilidade urbana no município, as diretrizes são:

- I - Otimizar a gestão da mobilidade, com foco na melhoria de serviços e satisfação da população;
- II - Instituir procedimentos legais para os pólos geradores de tráfego;
- III - Ampliar a gestão sobre o sistema público de transporte coletivo, incluindo o acompanhamento de serviços e metas, além da revisão e consolidação dos instrumentos legais existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

IV - Melhorar os instrumentos legais e regulatórios municipais para a mobilidade;

V - Fortalecer os instrumentos de gestão democrática e controle social da política de mobilidade urbana.

Art. 7º Para o objetivo de tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, as diretrizes são:

I - Promover maior eficiência operacional do transporte coletivo, respeitando a demanda existente e otimizando os trajetos;

II - Ampliar a utilização da integração temporal e da bilhetagem eletrônica;

III - Melhorar a infraestrutura de apoio ao transporte coletivo; e

IV - Implantar sistemas de informação à população.

Art. 8º Para o objetivo de promover o transporte ativo, as diretrizes são:

I - Estimular a integração dos modos não motorizados aos demais modos de transporte;

II - Priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres;

III - Aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé, através da qualificação das calçadas e incentivo pelo caminhar;

IV - Promover a melhoria das travessias de pedestre, quanto à sinalização, infraestrutura e segurança; e

V - Planejar a implantação de sistema cicloviário que respeite a topografia acidentada.

Art. 9º Para o objetivo de promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes, as diretrizes são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

I - Adotar calendário anual de campanhas educativas, que envolvam todos os usuários dos espaços públicos;

II - Dar continuidade às ações educacionais e preventivas existentes para um trânsito seguro; e

III - Priorizar iniciativas, projetos e investimentos que potencializem a segurança no trânsito para todos, com destaque para os motociclistas.

Art. 10 Para o objetivo de reduzir os tempos de deslocamentos e melhorar a infraestrutura disponível, as diretrizes são:

I - Investir em sinalização horizontal e vertical e em ordenamento viário;

II - Organizar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade, especialmente em áreas residenciais e com alta circulação de pedestres;

III - Promover o planejamento prévio do crescimento do sistema viário estrutural de Tatuí, inclusive quanto à superação de barreiras urbanas existentes e previstas;

IV - Atuar prioritariamente nos gargalos viários que dependem apenas da municipalidade e que têm maior potencial de benefícios à comunidade; e

V - Tornar o espaço urbano um local mais humano, agradável e com uso mais diversificado.

TÍTULO III DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 11 O Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí abrange a totalidade do município e contempla o Plano de Ação, definido como o conjunto de programas e ações que visam melhorar as condições de mobilidade urbana de Tatuí, de forma compatível com o resultado do diagnóstico elaborado e com os objetivos e as diretrizes estabelecidas para a PMMU do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

Art. 12 Ficam definidos cinco Programas para o Plano de Ação apresentados nos **ANEXOS I a V**, sendo eles:

I - Programa 1: Gestão da Mobilidade Urbana;

II - Programa 2: Transporte Coletivo;

III - Programa 3: Transporte Ativo;

IV - Programa 4: Segurança e Educação no Trânsito; e

V - Programa 5: Ordenamento e infraestrutura viária.

Parágrafo único. Cada programa contempla:

I - Objetivos específicos;

II - Diretrizes;

III - Metas, que visam monitorar a implantação das ações, com base nos seguintes horizontes, considerando a data de vigência desta PMMU:

a) Imediatas ou Emergenciais: até um ano;

b) Curto Prazo: entre um e quatro anos;

c) Médio Prazo: entre cinco e oito anos; e

d) Longo Prazo: entre oito e dez anos.

IV - Ações, que considera:

a) Prazos apresentados no art. 12, parágrafo único, inciso III;

b) Custo estimado, com base nos valores correntes para o desenvolvimento de cada atividade, considerando dados de outros municípios, em ações similares e fontes oficiais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), levando em consideração a realidade local e a atualização dos dados obtidos, em outubro de 2018; e

c) Possíveis fontes de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Em conformidade com o artigo 24, inciso XI, da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/12), a revisão dos elementos que compõem o Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí deve ocorrer no máximo dez anos após aprovação do mesmo, para efeitos de:

- I - Verificar e avaliar a execução das propostas;
- II - Identificar possíveis carências e dificuldades;
- III - Reavaliar prioridades e alocação de recursos referentes à área de mobilidade;
- IV - Acompanhar a evolução urbana do município; e
- V - Avaliar a existência de empreendimentos e projetos estruturantes que poderão modificar o território.

Art. 14 Fica estabelecida como parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí a Lei do Sistema Viário de Tatuí, que deve estabelecer parâmetros, critérios e diretrizes para o sistema viário do município.

Parágrafo único. A Lei de Sistema Viário deve ser aprovada em até 180 dias após a aprovação desta lei.

Art. 15 Fazem parte desta lei:

- I - ANEXO I - Programa de Gestão da Mobilidade Urbana;
- II - ANEXO II - Programa de Transporte Coletivo;
- III - ANEXO III - Programa de Transporte Ativo;
- IV - ANEXO IV - Programa de Segurança e Educação no Trânsito;
- V - ANEXO V - Programa de Ordenamento e Infraestrutura Viária;
- VI - ANEXO VI - Definições;
- VII - ANEXO VII - Mapa dos Programas de Transporte Coletivo e Ordenamento e Infraestrutura Viária; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

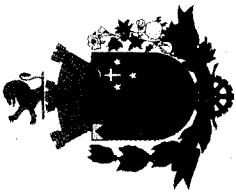
VIII - ANEXO VIII - Mapa da Hierarquia e Diretrizes do Sistema Viário.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de maio de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

ANEXO I - PROGRAMA DE GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO ESPECÍFICO: Promover a eficiência dos serviços relacionado à mobilidade urbana, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em cumprimento às normativas e legislações existentes.

DIRETRIZES:

- Otimizar a gestão da mobilidade, com foco na melhoria de serviços e satisfação da população.
- Instituir procedimentos legais para os pólos geradores de tráfego.
- Ampliar a gestão sobre o sistema público de transporte coletivo, incluindo o acompanhamento de serviços e metas, além da revisão e consolidação dos instrumentos legais existentes.
- Melhorar os instrumentos legais e regulatórios municipais para a mobilidade.
- Fortalecer os instrumentos de gestão democrática e controle social da política de mobilidade urbana.

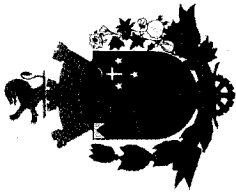
METAS:

- | | 2018 | | |
|--|---------------|-------|-------|
| | Curto | Médio | Longo |
| • Aprovar a Política Municipal de Mobilidade Urbana. | PMMU aprovada | | |
| • Implantar as ações estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí, de acordo com as metas e ações estabelecidas pelo PlanMob (percentual de ações realizadas). | 40% | 60% | 80% |
| • Criar canal de divulgação das informações referentes à mobilidade urbana de Tatuí, no prazo estabelecido por esse programa. | Canal criado | | |

ACÕES:

- Revogar a Lei Municipal nº 3.135/1999, que institui Comissão Executiva Municipal de Trânsito e Rodoviário - CEMTRAN, eliminando a sobreposição de funções.
- Atribuir as seguintes responsabilidades ao Departamento de Transporte Coletivo, ligado à Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

ACÕES:	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Longo		
• Revogar a Lei Municipal nº 3.135/1999, que institui Comissão Executiva Municipal de Trânsito e Rodoviário - CEMTRAN, eliminando a sobreposição de funções.				Não há	Não se aplica
• Atribuir as seguintes responsabilidades ao Departamento de Transporte Coletivo, ligado à Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:				Não há	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA					
<ul style="list-style-type: none"> ○ Administrar, organizar e controlar os dados de oferta e demanda do transporte coletivo. ○ Elaborar planejamento operacional das linhas de transporte coletivo. ○ Preservar a modicidade das tarifas, avaliando de modo permanente a política tarifária e de preços, bem como garantir a universalidade, a continuidade, a segurança, a cortesia dos serviços e sua modernização. ○ Gerenciar a infraestrutura ligada ao transporte coletivo: pontos de parada, abrigos, informações localizadas sobre o sistema. 					
<ul style="list-style-type: none"> ● Acrescentar as seguintes responsabilidades ao Departamento de Mobilidade Urbana, ligado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: <ul style="list-style-type: none"> ○ Analisar e estabelecer medidas mitigadoras relacionadas aos processos de Pólos Geradores de Tráfego - PGT. ○ Analisar e emitir pareceres em projetos urbanísticos que envolvam a criação ou alteração de vias. ○ Planejar e implantar ações voltadas à valorização do transporte ativo (a pé e bicicleta). 	Não há				Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ● Estruturar site específico para disponibilizar o Caderno Municipal da Mobilidade Urbana, com a juntada de leis, decretos, regulamentos e cartilhas vigentes referentes à Mobilidade Urbana de Tatuí, incluindo a PMMU. 	Não há				Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ● Criar e implantar sistemática de registro das ações do PlanMob de Tatuí e seus resultados, por meio de apresentações semestrais ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, de modo a documentar a transformação e benefícios para a localidade (ação contínua). 	Não há				Não se aplica



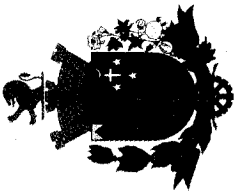
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA						
<ul style="list-style-type: none">• Realizar capacitação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com destaque para:<ul style="list-style-type: none">○ Política Nacional de Mobilidade Urbana.○ Política Municipal de Mobilidade Urbana.○ Análise de Pólos Geradores de Tráfego.○ Fiscalização e operacionalização do transporte coletivo.• Criar o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (incorporando o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito), com as seguintes atribuições:<ul style="list-style-type: none">○ Monitorar e avaliar as ações e metas estabelecidas pelo Plano de Mobilidade.○ Subsidiar a elaboração de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana.○ Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte coletivo, com destaque para a política tarifária.○ Propor a normatização das questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente.○ Opinar, gerenciar campanhas de caráter educativo, bem como encaminhar sugestões de mecanismos inibidores à violência do trânsito.• Revisar a Lei do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes (Lei Ordinária nº 4.106/2008), considerando:<ul style="list-style-type: none">○ Buscar alternativas de incremento na composição do FMTT, como:<ul style="list-style-type: none">▪ Recursos de compensações/ mitigações de empreendimentos em implantação com impacto no sistema viário e outros classificados como pólos geradores de tráfego.○ Compatibilizar a destinação dos recursos do FMTT com as						
					Não há	Não se aplica
					Não há	Não se aplica
					Não há	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI N° 017/2019.

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA				
prioridades das ações estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana, com destaque para: <ul style="list-style-type: none">▪ Realização de ações de educação para o trânsito.▪ Adequação de sinalização viária e de travessias de pedestres.▪ Implantação de vias calmas.▪ Elaboração e impressão de cartilha das calçadas e requalificação de passeios de próprios públicos.▪ Padronização e melhoria de pontos de paradas de ônibus.				

- Estabelecer o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana como seu conselho gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

ANEXO II - PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO						
OBJETIVO ESPECÍFICO: Tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual.						
DIRETRIZES:						
<ul style="list-style-type: none">• Promover maior eficiência operacional do transporte coletivo, respeitando a demanda existente e otimizando os trajetos.• Ampliar a utilização da integração temporal e da bilhetagem eletrônica.• Melhorar a infraestrutura de apoio ao transporte coletivo.• Implantar sistemas de informação à população.						
METAS:						
	2018	Curto	Médio	Longo		
• Aumentar a parcela de viagens realizadas em transporte coletivo, sobre o total de viagens atuais.	27%	30%	33%	37%		
• Aumentar o percentual de pagantes no transporte coletivo.	52,7%	55%	57%	60%		
• Diminuir o tempo de espera do transporte coletivo.	Média 30 min	25 min	20 min	18 min		
AÇÕES:	Prazos				Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio	Longo		
• Implantar o Centro de Controle Operacional do Transporte Coletivo (CCO), inserido na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com ajustes técnicos e funcionais de recursos humanos e para: <ul style="list-style-type: none">○ Acompanhar os veículos da frota em tempo real.○ Levantar os dados estatísticos da operação do sistema, facilitando seus ajustes e planejamento.○ Fiscalizar o atendimento das metas pela concessionária.○ Criar procedimentos de análise, definição de ações e acompanhamento de resultados das reclamações dos usuários do transporte público municipal.				R\$ 165.000,00 (CCO)	BNDES Finem - Mobilidade Urbana.	
					R\$ 20.000,00 (custo operacional mensal)	



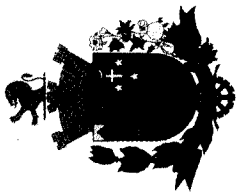
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO				
<ul style="list-style-type: none"> • Reestruturar o transporte coletivo, por meio da elaboração do Plano Operacional, o que deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ○ Estudo de demanda, considerando o atendimento dos bairros populosos, como Santa Rita e Vila Angélica. ○ Reorganização do itinerário e da frequência das linhas de transporte público de Tatuí, considerando a possibilidade de adoção de linhas troncais e de agregar setores e destinos próximos. ○ Avaliação das linhas de transporte coletivo com poucos passageiros em trajetos extensos, com destaque para: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 61 - Enxovia (Rural - Oeste). ▪ 70 - Palanques (Rural - Sul). ▪ 20 - Guarapó (Rural - Norte). ▪ 62 - Mirandas (Bairro - Sul). ▪ 08 - Astória (Bairro - Leste). ▪ 20 - Guardian (Empresa - Leste). ○ Otimização do IPK geral. 	<p>R\$ 150.000,00 (Plano Operacional)</p>	<p>Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana.</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Requalificar o Terminal de Ônibus, localizado no Mercado Municipal, garantindo mais conforto aos usuários e permitindo a integração física. 	<p>R\$ 500.000,00</p>	<p>Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Contrapartida Setor Privado.</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Implantar corredores preferenciais de ônibus (ANEXO VII) nas seguintes vias: <ul style="list-style-type: none"> ○ Rua XI de Agosto, entre as ruas 7 de Abril e São Bento; entre a Travessa Romeu Pichi e a SP-127. ○ Rua XV de Novembro, entre Travessa Romeu Pichi e Rua São Bento. 	<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização viária)</p>	<p>Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades);</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO					
<ul style="list-style-type: none">○ Rua Teófilo de Andrade Gama.○ Corredor formado pela Avenida Salles Gomes e Rua Chiquinha Rodrigues.○ Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo.○ Ruas envoltórias ao Mercado Municipal.○ Avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali.				R\$ 20,00 / m ² (pintura asfáltica)	Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.
<ul style="list-style-type: none">● Implantar pavimentação de concreto armado nas paradas de ônibus, priorizando aquelas localizadas nas vias arteriais e coletoras.				R\$ 1.470,00 / m (pavimentação)	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.
<ul style="list-style-type: none">● Implantar sinalização horizontal delimitadora de parada do transporte coletivo, de forma a permitir o embarque e desembarque de passageiros e a manobra destes veículos junto aos pontos de ônibus, prioritariamente nas vias arteriais.				R\$ 7.700,00 / km (sinalização)	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; Fundo Municipal Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.



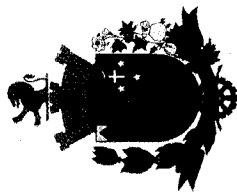
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO					
<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o controle da gratuidade no transporte coletivo, por meio da: <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistematização de Lei Municipal que trate o tema, indicando a fonte de recurso, se necessário. ○ Obrigatoriedade dos passageiros com benefícios girarem a catraca. ○ Análise da capacidade de suporte do sistema para as gratuidades (Política Tarifária do Transporte Público e Projeto Básico para a Concessão do Transporte Coletivo), identificando fontes de recursos em caso de necessidade de complementação e criando lei municipal que trate do tema. 					Não há
<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar os pontos de recarga do cartão, por meio de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Totens a serem instalados em locais de grande passagem, como na Prefeitura Municipal, Rodoviária de Tatuí, e nos bairros mais populosos. ○ Aplicativo para celulares e tablets. 					R\$ 45.000,00 (sistema de recarga de bilhete eletrônico via internet) R\$ 35.000,00 / totem (estrutura e sistema operacional)
<ul style="list-style-type: none"> • Implantar Sistema de Informações aos Passageiros - SIP, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Aplicativo com as informações em tempo real do transporte coletivo - Google Maps. ○ Tabelas com as linhas atendidas e a sua frequência nos totens indicativos de paradas, nos abrigos e no Mercado Municipal. ○ Jornal do ônibus, a ser fixado no interior dos veículos, com informações relacionadas ao sistema. 					R\$ 45.000,00 (aplicativo)
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar, a cada dois anos, pesquisa de qualidade de satisfação ao usuário acerca do serviço e da infraestrutura (ação contínua). 					R\$ 12.000,00 (por pesquisa)
					Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); Concessionária.
					Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal; Concessionária.
					Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

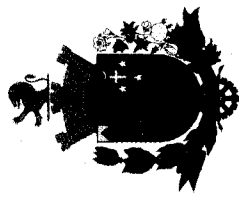
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cónego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO			
<ul style="list-style-type: none">• Padronizar, implantar e adequar totens e abrigos de ônibus, provendo melhores condições de espera, com:<ul style="list-style-type: none">○ Totens indicadores de parada de ônibus: a serem instalados em calçadas de largura menor que 3 (três) metros.○ Abrigos de ônibus: a serem instalados em calçadas maiores que 3 (três) metros, priorizando vias classificadas como arteriais.○ Criar ação para que interessados (pessoas físicas e jurídicas) “adotem” ponto de parada, para realizar o investimento em melhoria da infraestrutura mediante contrapartida de divulgação.			Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); LOA Municipal.
R\$ 5.300,00 (totem indicador de parada de ônibus)			R\$ 17.700,00 (abrigo de ônibus)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI N° 017/2019.

ANEXO III - PROGRAMA DE TRANSPORTE ATIVO

PROGRAMA: TRANSPORTE ATIVO

OBJETIVO ESPECÍFICO: Aumentar a parcela de viagens realizadas, a pé e de bicicleta.

DIRETRIZES:

- Estimular a integração dos modos não motorizados aos demais modos de transporte.
- Priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres.
- Aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé, através da qualificação das calçadas e incentivo pelo caminhar.
- Promover a melhoria das travessias de pedestre, quanto à sinalização, infraestrutura e segurança.
- Planejar a implantação de sistema cicloviário que respeite a topografia acidentada.

METAS:

	2018	Curto	Médio	Longo
• Aumentar a parcela de viagens realizadas a pé, sobre o total de viagens.	10%	13%	16%	20%
• Aumentar a parcela de viagens realizadas de bicicleta, sobre o total de viagens.	2%	3%	4%	6%
• Elaborar o Projeto de Rotas Cicloviárias.			Projeto elaborado	
• Aprovar a Lei Municipal de Calçadas.			Lei aprovada	

AÇÕES:

- **Elaborar a Lei Municipal de Calçadas**, com objetivo de regulamentar a implantação de medidas de acessibilidade na construção, manutenção e conservação das calçadas do município, abordando, no mínimo, os seguintes temas:
 - Dimensionamento mínimo da calçada:
 - Faixa de Mobiliário Urbano: destinada à alocação de mobiliário urbano, canteiros verdes, vegetação, postes de iluminação e sinalização, entre outros, com largura mínima de 0,75m.

	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio		
				Não há	Não há



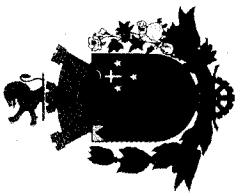
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cónego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI N° 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE ATIVO				
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Faixa Livre de Circulação: faixa livre de qualquer interferência, onde transitam os pedestres, com largura mínima de 1,20m e recomendável de 1,50m. ▪ Faixa de Acesso das Edificações: permite a acomodação do mobiliário urbano dos estabelecimentos comerciais e as rampas de acesso às edificações, com largura máxima de 20% da largura total da calçada. ○ Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Construção e manutenção: proprietário ou possuidor do imóvel. ▪ Fiscalização, regulamentação, padronização e assistência técnica: Prefeitura Municipal de Tatuí. ○ Tipo de pavimentação, podendo ser: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cimento áspero; ▪ Cimentado estampado; ▪ Ladrilho hidráulico; ▪ Bloco intertravado; e ▪ Placa pré-moldada de concreto. ○ Rebaixos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não poderão ter mais de 3,00 m (três metros) de extensão. ▪ 0,50 m (cinquenta centímetros) de profundidade, sendo proibidas quaisquer elevações ou depressões no restante do passeio e/ou na sarjeta. 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e distribuir a Cartilha das Calçadas, com linguagem acessível, contendo as informações da legislação (ação contínua): <ul style="list-style-type: none"> ○ Dimensionamento. ○ Responsabilidades. ○ Pavimentação. ○ Rebaixos. ○ Prazos para atendimento da legislação. 	<p>R\$ 500,00 (produção gráfica) R\$ 3.300,00 (tiragem de 1.000 unidades de cartilhas)</p>	<p>Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

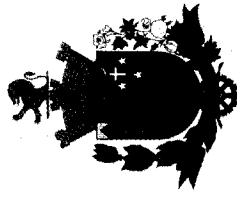
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE ATIVO					
<ul style="list-style-type: none"> • Atuar na Área de Intervenção Prioritária (ANEXO VII), definida a partir da concentração de comércio, serviços e equipamentos urbanos, priorizando os investimentos públicos para implantação dos seguintes conjuntos de melhorias (ação contínua): <ul style="list-style-type: none"> ○ Rebaixamento das calçadas nas esquinas e junto às travessias de pedestres. ○ Reforçar a sinalização de segurança e faixa de pedestres. ○ Instalação de piso tátil. ○ Faixas elevadas para travessias de pedestres. ○ Desobstrução das calçadas, eliminando rampas, lixeiras e demais mobiliários que impeçam a livre circulação em todo o município. ○ Ampliar largura de calçadas irregulares e estreitas (menores que 1 metro de largura), com pintura no solo, em detrimento da faixa de estacionamento. ○ Nivelamento das calçadas em ponto de embarque do transporte coletivo. 					<p style="text-align: center;">BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.</p>
				<p style="text-align: center;">R\$ 1.076.707,42/ km</p>	
				<p style="text-align: center;">R\$ 50,00/ ponto. (readequação e manutenção do sistema de iluminação pública)</p>	<p style="text-align: center;">Emenda Parlamentar; LOA Municipal.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Readequar a iluminação pública voltada aos pedestres, com foco na Área de Intervenção Prioritária (ANEXO VII). 					<p style="text-align: center;">BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo</p>
				<p style="text-align: center;">R\$ 1.076.707,42/ km (considerando as ações de requalificação)</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Implantar <i>Boulevard</i> na Rua Prudente de Moraes (entre Ruas José Bonifácio e Treze de Maio), no modelo de "Ruas Completas" que deve contemplar: <ul style="list-style-type: none"> ○ Nivelamento da via com as calçadas. ○ Medidas moderadoras de tráfego (Zona de Tráfego Calmo). ○ Acessibilidade universal. ○ Sinalização clara e orientada ao pedestre. ○ Mobiliário urbano (lixeiras, bancos, postes de iluminação etc.). 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: TRANSPORTE ATIVO						
<ul style="list-style-type: none"> ○ Faixas de segurança. ○ Estreitamento das travessias para pedestres. ○ Diminuição da oferta de estacionamento gratuito para carros. 						Municipal de Trânsito e Transportes - FMPT; LOA Municipal.
<ul style="list-style-type: none"> ● Elaborar e implantar o Projeto de Rotas Cicloviárias, com as cicloviárias, ciclofaixas e ciclorrotas, com destaque para os bairros: <ul style="list-style-type: none"> ○ Colina Verde. ○ Parque Três Marias. ○ Jardim Lírio. ○ Jardim Palmira. ○ Jardim Rosa Garcia. ○ Parque San Raphael. ○ Centro. ○ Bairro Junqueira. ○ Jardim São Paulo. ○ Vila Primavera. 					R\$ 281.000,00 / km (ciclovia) R\$ 101.000,00 / km (ciclofaixa) R\$ 7.700,00 / km (ciclorrota)	Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMPT; LOA Municipal; PPA.
<ul style="list-style-type: none"> ● Implantar, por meio de parcerias com a Associação Comercial, e outras instituições da sociedade civil organizada e empreendedores, paraciclos e bicicletários públicos em locais com alto fluxo de ciclistas, tais como áreas turísticas, áreas com concentração de comércio e serviço, edifícios institucionais. 					R\$ 1.200,00 / paraciclo	Parceria com Associação Comercial; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMPT; LOA Municipal.
<ul style="list-style-type: none"> ● Revitalizar a sinalização vertical e horizontal das cicloviárias e ciclofaixas existentes no município, notadamente da Rua Teófilo de Andrade Gama, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV. 					R\$ 7.700,00 / km	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMPT.
<ul style="list-style-type: none"> ● Elaborar pesquisa qualitativa e quantitativa para a instalação de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas. 					R\$ 12.000,00 (por pesquisa)	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

ANEXO IV - PROGRAMA DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

OBJETIVO ESPECÍFICO: Permitir aos cidadãos o direito ao acesso seguro, sustentável e eficiente dos espaços públicos urbanos e nivelar o conhecimento sobre trânsito seguro.

DIRETRIZES:

- Adotar calendário anual de campanhas educativas, que envolvam todos os usuários dos espaços públicos.
- Dar continuidade às ações educacionais e preventivas existentes para um trânsito seguro.

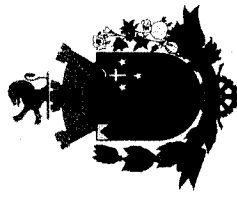
METAS:

	2017/2018	Curto	Médio	Longo
• Reduzir o número de acidentes, especialmente envolvendo os pedestres e motociclistas.	82% moto 16% pedestre	65% moto 12% pedestre	55% moto 10% pedestre	40% moto 7% pedestre
• Realizar campanhas educativas voltadas a todos os modais, de acordo com o calendário estabelecido.	3 (ao ano)	7 (ao ano)	9 (ao ano)	11 (ao ano)

AÇÕES (CONTÍNUAS):

- Definir o dia 21 de abril como Dia Municipal de Paz no Trânsito, para conscientizar os cidadãos sobre o trânsito seguro, evidenciando as posturas corretas e as atitudes de prevenção de acidentes, através de:
 - Passeios motociclistas.
 - Passeios ciclísticos.
 - Divulgação de panfletos informativos sobre o trânsito seguro e as boas práticas de condução dos diferentes modais a serem distribuídos por voluntários de cada evento.

	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio		
				R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer o dia 05 de maio como Dia Municipal do Trânsito, com a intenção de democratizar as informações sobre segurança viária, enfatizando o número de acidentes e infrações cometidas no município e as metas de redução desses números, através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Distribuição de panfletos nos cruzamentos de maior movimento, que contenha: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mensagens de efeito sobre as consequências e sequelas dos acidentes de trânsito. ▪ A necessidade de utilização de equipamentos de segurança. ▪ Campanha de desestímulo ao uso de automóveis. ○ Divulgação e promoção de passeio noturno em grupo. 			<p>R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)</p> <p>R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Criar o Dia do Automóvel - 13 de maio, em que se pretende chamar atenção dos condutores quanto à importância de realização de manutenção periódica dos veículos, para a prevenção de acidentes, através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Elaboração de cartilha com dicas de manutenção preventiva de veículos. ○ Promover a veiculação periódica sobre o tema, nas mídias locais e redes sociais, sobre esse tema. 			<p>R\$ 4.000,00 (tiragem de 1.000 unidades cartilhas explicativas)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SPVias</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Criar o Dia da Carona Solidária (28 de maio) e estabelecer o dia 22 de setembro como Dia Municipal Sem Carro, com o objetivo de diminuir o número de carros nas vias, promovendo a integração entre as pessoas através do compartilhamento de rotas e veículos, contribuindo para a redução de acidentes e preservação do meio ambiente, através das seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Distribuir adesivos em pontos comerciais da cidade, indicando que o 			<p>R\$ 900,00 (tiragem de 1.000 unidades de adesivos)</p> <p>R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e</p>



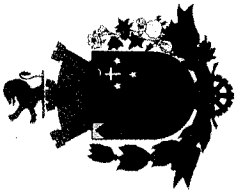
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				
<ul style="list-style-type: none">condutor é adepto à campanha.Criar um canal de comunicação nas redes sociais e um aplicativo de compartilhamento de carona, que permita o diálogo entre os interessados, para divulgação das vagas e trajetos disponíveis.Elaborar material informativo com dicas de segurança, evitando situações desagradáveis e perigosas durante as caronas.Promover a carona solidária entre os funcionários dos órgãos públicos, como exemplo aos cidadãos.Incentivar a realização dos deslocamentos através do transporte público e dos modos não motorizados, como a pé e de bicicleta.				panfletos) R\$ 40.000,00 (desenvolvimento de aplicativo de carona municipal)
<ul style="list-style-type: none">Estabelecer o Dia 25 de julho como o Dia do Motorista, com o objetivo de homenagear todas as pessoas que conduzem veículos, de forma profissional e/ou amadora, enfrentando os perigos resultantes da imprudência no trânsito, com as seguintes ações:<ul style="list-style-type: none">Promover sessões de conversas com os motoristas e distribuição de itens de café da manhã nas rodovias que cortam a cidade, em blitz montadas em postos da Concessionária ao longo do trajeto dentro do município.Realizar atendimento médico preventivo, como aferição de pressão e teste de diabetes, nos motoristas que circulam pelas rodovias e estradas do entorno.				R\$ 6,00 / por pessoa (custo de café da manhã) R\$ 75,00 / homem - hora (profissional de enfermagem)
				Transportes - FMTT Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SPVias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				
<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer o Dia 27 de julho como o Dia Municipal do Motociclista, com o objetivo de compreensão dos condutores sobre a importância das leis de trânsito, respeito ao próximo e uso dos equipamentos de segurança, com foco na redução de acidentes nas vias da cidade.<ul style="list-style-type: none">○ Realizar blitz educativas nos principais cruzamentos e pontos de acidentes nas vias de Tatuí.○ Promover palestras nas 12 empresas de mototáxi sobre a importância da segurança e o respeito às leis de trânsito.○ Utilizar os dados dos acidentes de trânsito ocorridos nos últimos anos para elaborar cartazes e material digital de áudio e vídeo para divulgação nas mídias e redes sociais de Tatuí.				Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT
<ul style="list-style-type: none">• Seguir o calendário nacional, estabelecendo o Dia 08 de agosto como Dia Municipal do Pedestre, com o objetivo de apurar a percepção dos condutores sobre a fragilidade dos pedestres e das pessoas com dificuldade de locomoção e da importância do respeito à sinalização de trânsito, realizando nas duas oportunidades, as seguintes ações:<ul style="list-style-type: none">○ Promover caminhada noturna pelo centro da cidade.○ Promover caminhada no final de semana interligando principais atrativos turísticos.○ Promover caminhadas com os estudantes, no entorno das escolas, explicando as atitudes corretas e preventivas nos espaços urbanos.○ Distribuir panfletos com dicas para substituir os veículos motorizados por caminhadas em trajetos de curta e média distância.○ Realizar campanha nos meios de comunicação e mídias sociais, promovendo a valorização do pedestre e a conscientização sobre a importância do respeito à sinalização de trânsito na cidade.			R\$ 500,00 / hora (palestrante) R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer o Dia 23 de agosto como Dia Municipal do Ciclista, sobre a utilização dos equipamentos individuais de segurança, bem como dos espaços corretos destinados à circulação de bicicletas nas vias do município, incluindo o leito viário, as ciclovias, calçadas e os espaços compartilhados, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Promover passeio ciclístico noturno. ○ Criar grupos de ciclismo, com atividades mensais. ○ Captar recursos entre parceiros privados para distribuição de 200 unidades de capacetes de ciclistas, estimulando seu uso. ○ Elaborar cartilha informativa ilustrada com dicas de condução segura no trânsito, bem como uso dos equipamentos individuais de proteção e regras de convivência com os outros modais de transporte. 				<p>R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)</p> <p>R\$ 900,00 (tiragem de 1.000 unidades de adesivos)</p> <p>R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)</p> <p>R\$ 35,00 (por unidade de capacete de segurança)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer o Dia 25 de setembro como Dia Municipal do Trânsito e o Dia do Tatuense Sem Acidente, como o objetivo de promover maior humanismo nas estradas e ruas por onde se deslocam automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus, ciclistas e pedestres, através das seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Promover palestras em escolas municipais. ○ Veicular frases de efeito para divulgação nas mídias locais e redes sociais sobre uso do cinto de segurança, excesso de velocidade, embriaguez no volante, utilização do celular e ultrapassagens em locais proibidos. ○ Distribuir panfletos nas empresas, escolas e cruzamentos de destaque na região central da cidade, focando no entorno da Praça da Matriz, Ruas XI de Agosto e XV de Novembro. 				<p>R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.</p>



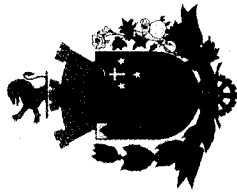
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				
<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer o Dia 21 de novembro como Dia Municipal em Memória às Vítimas de Trânsito, com objetivo de dar apoio às vítimas de trânsito, aumentando a consciência pública em relação ao custo dos acidentes rodoviários, com ênfase na necessidade de intensificar os esforços para controlar este importante problema de trânsito e saúde pública, com as seguintes ações:<ul style="list-style-type: none">○ Distribuir material informativo nas praças de pedágio das rodovias e nos principais cruzamentos da área central da cidade.○ Veicular mensagens da campanha nos painéis eletrônicos e outdoors das rodovias que cortam o município.○ Divulgar a campanha nas mídias sociais da Concessionária e da Prefeitura Municipal de Tatuí.○ Realizar uma Cerimônia Ecumênica na Praça da Matriz em homenagem às vítimas e consolo aos familiares.				Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SPVias.
<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer o Dia 24 de novembro como Dia Municipal do Taxista e dos Motoristas de Aplicativos de Transporte de Passageiros, com o objetivo de valorizar o profissional e conscientizar sobre boas práticas de conduta, bem como educação e segurança viária, com as seguintes ações:<ul style="list-style-type: none">○ Distribuir panfletos incentivando a utilização deste modal pela população.○ Realizar palestras com grupos de motoristas, destacando temas como educação, respeito à legislação de trânsito e segurança viária.				Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

ANEXO V - PROGRAMA DE ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

OBJETIVO ESPECÍFICO: Reduzir o tempo dos deslocamentos e melhorar a estrutura disponível para a circulação de pessoas e cargas.

DIRETRIZES:

- Organizar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade, especialmente em áreas residenciais e com alta circulação de pedestres.
- Promover o planejamento prévio do crescimento do sistema viário estrutural de Tatuí, inclusive quanto à superação de barreiras urbanas existentes e previstas.
- Atuar prioritariamente nos gargalos viários que dependem apenas da municipalidade e que têm maior potencial de benefícios à comunidade.

METAS:

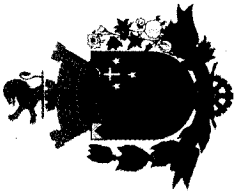
- Aprovar a Lei do Sistema Viário, com estruturação do sistema para o longo prazo.
- Aprovar a Lei de Ordenamento do Tráfego de Cargas.
- Implantar o Plano Viário, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei do Sistema Viário.

2018 **Curto** **Médio** **Longo**

- Lei aprovada
- Lei aprovada

0 km 8 km 11 km 15 km

AÇÕES:	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio		
• Implantar ponte sobre o Rio Tatuí, na intersecção com a diretriz viária oeste (ANEXO VIII).				R\$ 30.000.000,00	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; PPA - Programa 2828 - Desenvolvimento Regional Integrado; PPA - Programa
• Implantar transposição da linha férrea, na futura via paralela à Rua Teófilo de Andrade Gama (ANEXO VIII).				R\$ 30.000.000,00	
• Implantar ponte sobre o Ribeirão Manduca, na continuidade com o Anel Viário leste (ANEXO VIII).				R\$ 30.000.000,00	
• Duplicar ponte sobre o córrego, na Rua Luis André de Campos (ANEXO VIII).				R\$ 15.000.000,00	
• Requalificar ponte sobre o Ribeirão Manduca, no cruzamento com a Avenida Jornalista Julio de Mesquita Filho (ANEXO VIII).				R\$ 30.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA							
<ul style="list-style-type: none"> Melhorar o entroncamento do Anel Viário com a SP-129, permitindo o ingresso à SP-127 (ANEXO VIII). Requalificar o acesso à SP-127, no cruzamento com a Rua Vice Prefeito Nelson Fiuza (ANEXO VIII). Implantar ponte sobre o Rio Tatuí, na futura via paralela à Rua Teófilo de Andrade Gama (ANEXO VIII). Requalificar transposição da SP-127 no cruzamento com a Rua Benedito Faustino da Rosa (ANEXO VIII). Implantar o Plano Viário estabelecido pela Lei de Sistema Viário (20 km de vias e 10 km de marginais à SP-127), conforme ANEXO VIII. 						5112 - Desenvolvimento de parcerias para a realização de projetos e investimentos; Emenda Parlamentar; Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba; SIVIM - Sistema Viário de Interesse Metropolitano.	
						R\$ 30.000.000,00	
							R\$ 15.000.000,00
							R\$ 30.000.000,00
							R\$ 30.000.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Instituir a hierarquização viária com base nas características físicas e operacionais das vias, seguindo o ANEXO VIII e a Lei de Sistema Viário. 						R\$ 4.265.000,00 / km	
						R\$ 7.700,00/km (sinalização)	
<ul style="list-style-type: none"> Proibir a conversão à esquerda nas Vias Arteriais (ANEXO VIII). 						R\$ 7.700,00/km (sinalização)	
						Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar. Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.	



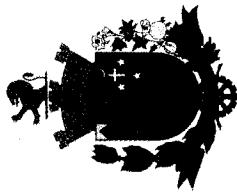
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
<ul style="list-style-type: none"> • Implantar sistema de “Onda Verde” nas Vias Arteriais, com semáforos inteligentes, controlados por câmeras que regulam as fases de vermelho e verde, em tempo real, de acordo com o volume de tráfego na via. 			R\$ 201.019,77 (equipamento e mão de obra para instalação de dispositivo de controle via GPS)	Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.	
<ul style="list-style-type: none"> • Ordenar a circulação de veículos de carga, considerando os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Horários permitidos para circulação e carga e descarga de carretas e caminhões, evitando os momentos de pico do tráfego na cidade. ○ Estabelecimento e sinalização de rotas preferenciais, segundo a organização da logística de carga urbana, diminuindo a interferência nos bairros: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Jardim Rosa Garcia. ▪ Parque San Raphael. ▪ Vila Angélica. ▪ Jardim Gonzaga. ▪ Jardim Aeroporto. ▪ Colina Verde. ▪ Parque Três Marias. ▪ Jardim Lírio. ▪ Jardim Palmira. ○ Definição da capacidade máxima permitida dos veículos que transitam pelo município. ○ Definição de casos especiais a serem autorizados pelo Departamento de Mobilidade Urbana. 			R\$ 7.700,00 / km (sinalização) R\$ 10.000,00 / (campanha informativa)	Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

OBJETIVO ESPECÍFICO: Permitir aos cidadãos o direito de acesso seguro, sustentável e eficiente, hoje e no futuro, aos espaços urbanos.

DIRETRIZES:

- Tornar o espaço urbano um local mais humano, agradável e com uso mais diversificado.
- Investir na sinalização viária, horizontal e vertical, para tornar o trânsito mais eficiente e fluído.

METAS:

2018	Curto	Médio	Longo
-	5 km	8,7 km	8,7 km

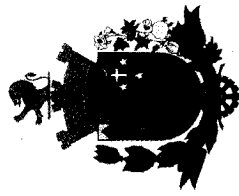
Implantar Zona de Tráfego Calmo

AÇÕES:

- **Implantar Zona de Tráfego Calmo (30km/h)**, no perímetro interno das ruas Sete de Abril, Treze de Fevereiro, São Bento e Nhôhô da Botica, considerando o alto fluxo de pedestres e veículos, permitindo a coexistência harmônica dos diferentes modais, devendo considerar sinalização, travessias elevadas para pedestres, prolongamento de calçadas e painel educativo.

- **Instituir as velocidades máximas permitidas**, conforme função e tipologia da via estabelecida na hierarquização viária:
 - Via Arterial: 50 km/h.
 - Via Coletora: 40 km/h.
 - Via Local: 30 km/h.

Possíveis fontes de financiamento	Custo estimado	Prazos			
		Imediato	Curto	Médio	Longo
BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró- Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.	R\$ 7.700,00 / km (sinalização)				
BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró- Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.	R\$ 7.700,00 / km (sinalização)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA						
<ul style="list-style-type: none"> Realizar campanha de divulgação do Decreto nº 18.163/2017, que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", por meio de mídias sociais da Prefeitura Municipal. Ampliar o sistema de "Vaga Rápida" no perímetro que engloba as ruas Sete de Abril, Treze de Fevereiro, São Bento e Nhônô da Botica (ANEXO VII). 					Não há	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
<ul style="list-style-type: none"> Padronizar e ampliar a sinalização viária em todo o município, de acordo com as normas do CONTRAN, notadamente nas vias com maior concentração de tráfego e acidentes (ação contínua): <ul style="list-style-type: none"> Rua XI de Agosto. Rua Teófilo de Andrade Gama. Avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali. Rua XV de Novembro. Rua Juvenal de Campos. Rua São Bento. Avenida Firmo Vieira de Camargo. Rua Capitão Lisboa. Marginal Ribeirão Manduca. Criar Via de Lazer na Avenida Prof. Ziláh de Aquino, no domingo, das 7h às 16h, aberta exclusivamente para pedestres, ciclistas e praticantes de atividades como skate, corrida, estimulando o uso do espaço público e transporte não motorizado. Articular as áreas destinadas aos usos geradores de tráfego, considerando o Plano Diretor e a sua iminente revisão, com a hierarquização e diretrizes viárias, estabelecidas na Lei de Sistema Viário. 					R\$ 7.700,00 / km (sinalização)	Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes. Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Fundo Municipal Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
					Não há	Não se aplica
					Não há	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

ANEXO VI - DEFINIÇÕES

1. **Acessibilidade:** consiste na facilidade de acesso e uso de ambientes, produtos e serviços por qualquer pessoa e em diferentes contextos;
2. **Acesso:** dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
 - a) Logradouro público e propriedade pública ou privada;
 - b) Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e
 - c) Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
3. **Acostamento:** parcela da área adjacente à pista de rolamento, destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência;
4. **Alinhamento:** linha divisória legal entre o lote e o logradouro público;
5. **Binário:** conjunto de duas vias paralelas, cujos fluxos de trânsito acontecem em uma única direção e em sentidos opostos;
6. **Calçada:** parte do logradouro, segregada e em nível diferente, destinada ao trânsito de pedestre e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, composta de faixa livre de circulação, faixa de mobiliário urbano e faixa de interferência das edificações;
7. **Boulevard:** parte do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a privilegiar a circulação segura do pedestre em detrimento dos demais modais de circulação;
8. **Declividade:** relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
9. **Diretrizes viárias:** vias projetadas, que integram o Sistema Viário de Tatuí;
10. **Estacionamento:** espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
11. **Logradouro Público:** parte da superfície do território municipal destinada à circulação pública e que também corresponde à denominação genérica de qualquer rua, avenida, alameda, travessa, praça, largo, calçadão de uso comum do povo;
12. **Malha urbana:** o conjunto de vias urbanas do município;
13. **Meio-fio:** a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

14. Mobilidade urbana: o atributo das cidades que se refere à facilidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, tanto por meios motorizados quanto não motorizados;

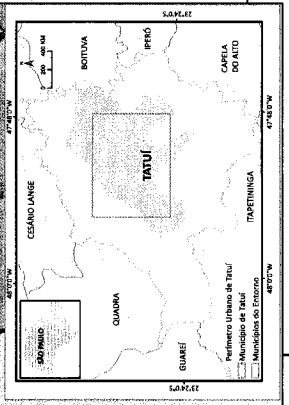
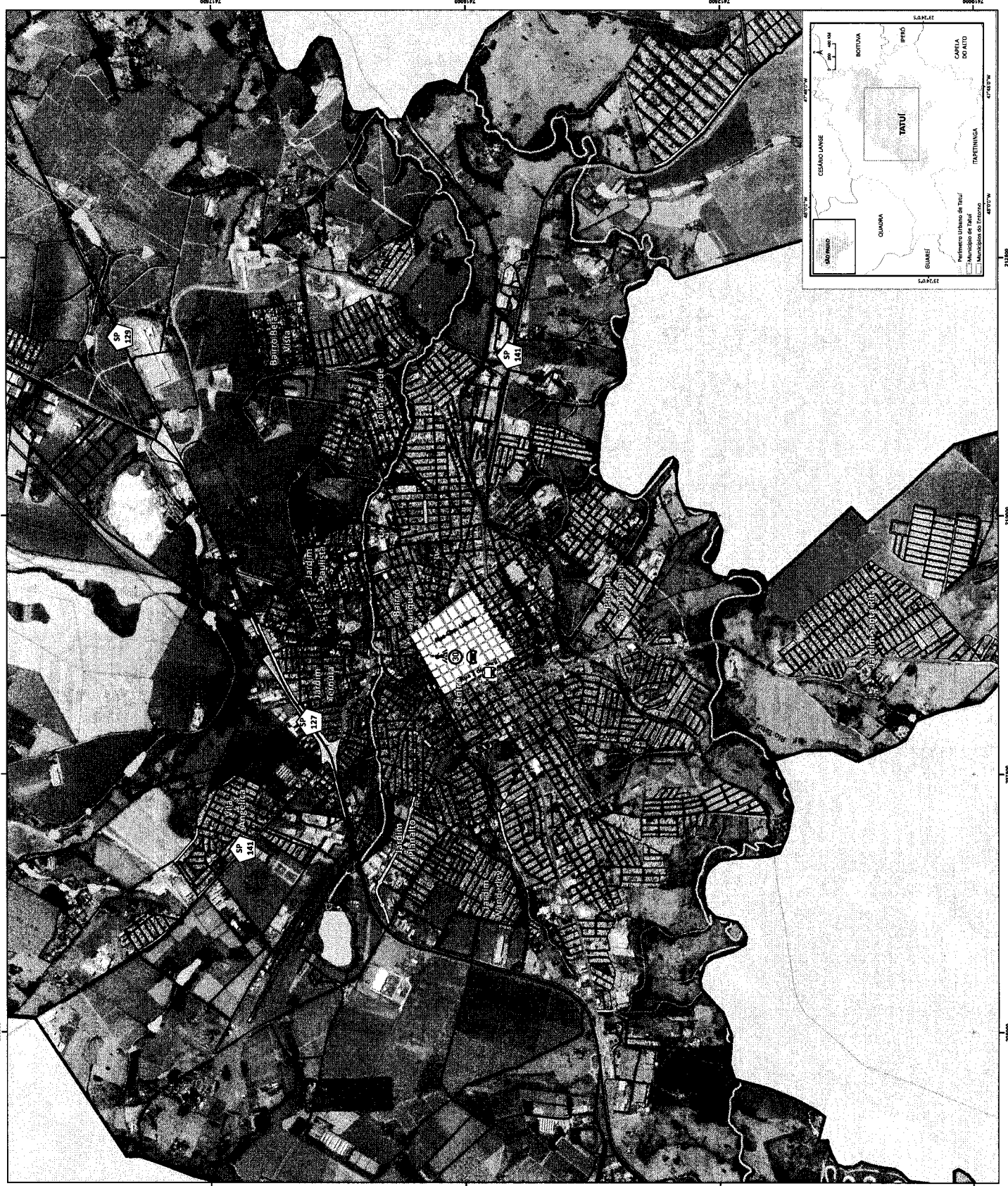
15. Pista de rolamento: faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;

16. Ruas completas: vias que integram, de maneira equilibrada e segura, espaços destinados ao pedestre, ciclista, transporte coletivo e automóvel;

17. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;

18. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas; e

19. Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e canteiro central.



- LEGENDA:**
- Perímetro Urbano
 - Corpo d'água
 - Hidrografia
 - Sistema Viário
 - Rodovias
 - Linha Férrea
 - Arruamentos

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO

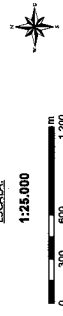
- Mercado Municipal - Terminal de Ônibus
- Corredores preferencial de ônibus

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

- Área de intervenção Prioritária/Zona de Tráfego Calmo/Vaga rápida

NOTAS:

REFERÊNCIAS:
 Prefeitura Municipal de Tatuí - Secretaria Municipal de Planejamento e Secretária de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, 2018
 Prefeitura Municipal de Tatuí - Secretaria Municipal de Planejamento e Secretária de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, 2018
 Serviço Layer Credits: Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroX, GeoEye, IGN, SIP, Swirestop, and the GIS User Community



ESCALA: 1:25.000
 Projeção UTM Fuso 23° S - Datum SIRGAS2000

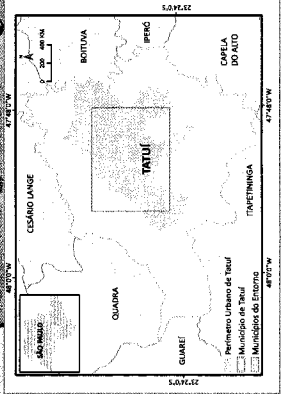
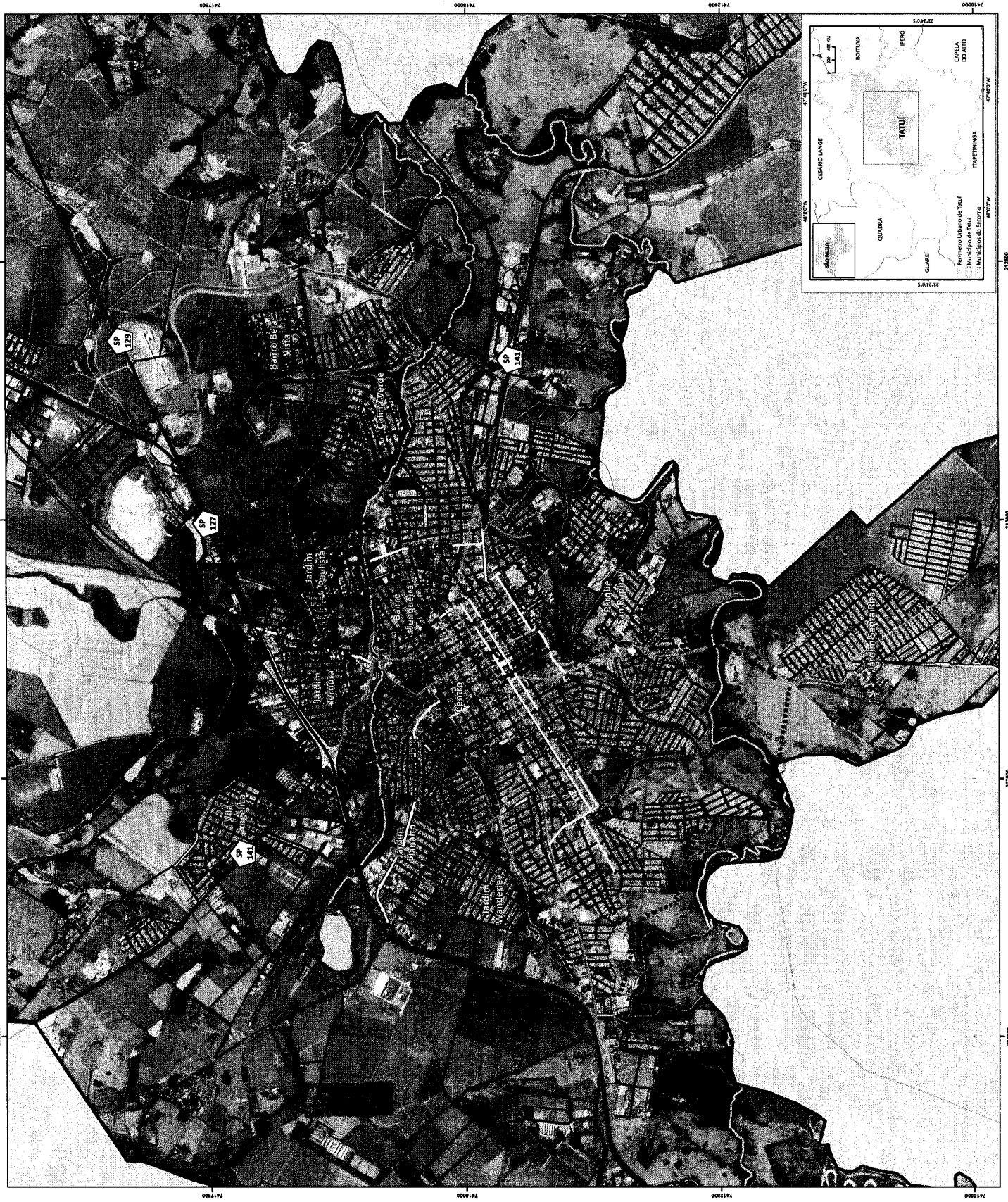


Plano de Mobilidade do Município de Tatuí

Anexo VII

Responsável Técnico:
 José Roberto dos Santos

Cad. 5.068.895.978



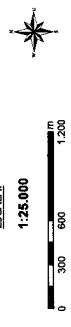
- LEGENDA:**
- Hidrografia
 - Sistema Viário
 - Rodovias
 - Linha Férrea
 - Arruamentos
 - Corpo d'água
 - Perímetro Urbano
 - Hierarquia Viária
 - Via de Interesse Metropolitano
 - Via Arterial
 - Via Coletora
 - Via Local

- Diretrizes**
- Diretrizes Viárias*
 - Projetos Estratégicos

Item	Intervenção
1	Ponte sobre o Rio Tatuí
2	Transposição da linha férrea
3	Ponte sobre o Ribeirão Manduca
4	Duplicação da ponte sobre o córrego
5	Requalificação da ponte sobre o Ribeirão Manduca
6	Ampliação da obra de arte no entroncamento do Aneel Viário com a SP-239, permitindo o ingresso à SP-127
7	Melhoria do acesso à SP-127
8	Ponte sobre o Rio Tatuí
9	Melhoria do acesso e transposição da SP-127

NOTAS:
 *Indicando que os estudos das diretrizes viárias limitam-se à malha urbana atual e ao seu entorno imediato, não fornecendo subsídios e/ou orientações para as áreas de expansão urbana.

REFERÊNCIAS:
 Prefeitura Municipal de Tatuí - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras de Segurança Pública - Plano Diretor de Tatuí - 2018
 IBGE - Censo Demográfico - Tatuí - 2010
 Services Layer Credits: Sources: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroX, GeoEye, IGN, AerGRID, IGN, IGP, swisstopo, and the GIS User Community



Projeção UTM Fuso 23 S - Datum SIRGAS2000

GEOS BRASÍLIS
 Planejando o futuro

Plano de Mobilidade do Município de Tatuí

ANEXO VIII

Responsável Técnico:
 José Roberto dos Santos
 CREA: 5.168.895.978



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa legislativa, o presente Projeto de Lei nº 017/2019, de 17 de maio de 2019, que institui o **Plano Municipal de Mobilidade Urbana no Município de Tatuí** e regulamenta a **Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí**.

A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí, se faz necessária para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade de Tatuí, uma vez que, o Plano de Mobilidade é o instrumento de planejamento e gestão da mobilidade do Município de Tatuí, o qual trata de desenvolver e propor como se darão os deslocamentos das pessoas e bens em uma cidade, através da integração entre os diferentes modos de transporte e da melhoria da acessibilidade e mobilidade no território.

No caso do município de Tatuí, essa elaboração se faz necessária ainda, para atender o que dispõe no Plano Diretor do Município e Lei Federal nº 12.587, de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e determina que os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes elaborem seus planos de mobilidade, sob pena de ficarem impedidos de receber recursos federais para obras de infraestrutura de mobilidade.

O desenvolvimento de um Plano de Mobilidade Urbana trata-se de uma ação complexa, uma vez que, o Plano deve propor soluções para questões que por muito tempo foram fomentadas pelo modelo de desenvolvimento urbano brasileiro, o qual não induzia o crescimento com equidade e sustentabilidade, e, os locais de trabalho e lazer se concentram nas zonas mais centrais enquanto a maior parte da população reside em áreas distantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

A dispersão territorial das cidades faz com que a quantidade e a distância dos deslocamentos diários sejam elevados, o que torna a população altamente dependente dos sistemas de transporte. Os ônibus urbanos são os responsáveis por grande parte das viagens, mas, sem infraestrutura adequada e prioridade nas vias, dentre outros fatores, ficam sujeitos a congestionamentos.

A elaboração deste Plano de Mobilidade Urbana foi baseada nos conceitos de Mobilidade Urbana Sustentável considerando: foco nas pessoas, acessibilidade e qualidade de vida, priorização dos meios de transportes coletivos e não motorizados visando a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação de serviço de transporte urbano, planejamento multidisciplinar, combinação de infraestrutura, mercado, serviços, segurança nos deslocamentos, para promoção da saúde e garantia da vida.

A modelagem do conceito do Plano de Mobilidade se deu considerando os seguintes elementos:

- A tradução, conforme o contexto e especificidade da cidade de Tatuí, serviços de transporte público coletivo, circulação viária, a infraestrutura do sistema de mobilidade urbana, acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes, reduzir o tempo de deslocamento e melhorar a estrutura disponível, integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

- Operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária, pólos geradores de viagem, áreas de estacionamento públicos e privados, gratuitos ou onerosos, áreas e os horários de acesso e circulação restrita ou controlada.

O processo de construção do Plano de Mobilidade Urbana no município estabeleceu os seus objetivos, princípios, fundamentos e diretrizes com base na capacidade financeira, de infraestrutura e contexto social no qual o Município de Tatuí está inserido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

O Plano ora apresentado, seguiu os devidos ritos processuais incluindo a participação popular, através da aplicação de questionários, reuniões temáticas e setoriais. O processo participativo foi associado ao técnico através dos diagnósticos, reuniões propositivas e de sistematização, os produtos destas etapas foram o Relatório Participativo e o Relatório Final do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que estão anexos a esta justificativa.

Assim, conta-se mais uma vez com a imprescindível colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, com **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA** para que desta forma, possamos viabilizar a implantação do projeto objeto da presente proposição.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa pela Câmara Municipal de Tatuí.

Tatuí, 17 de maio de 2019.


MÁRIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA